

LEI ORDINÁRIA Nº 1292

de 18 de janeiro de 2007

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARDIM, COM A FINALIDADE DE AJUDA DE CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO, VISANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE FUNCIONÁRIOS NO RAMO DE PANIFICADORAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

EVANDRO ANTONTO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º..

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder repasse de verbas no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em 06 (seis) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais), com a finalidade de ajuda de custo para realização de projeto, visando a Qualificação Profissional de funcionários no ramo de panificadoras.

Art. 2º.. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM/MS EM, 18 DE JANEIRO DE 2007

EVANDRO ANTONIO BAZZO *Prefeito Municipal de Jardim*

Lei Ordinária Nº 1292/2007 - 18 de janeiro de 2007

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em